

dra, entre as estações 0+6,00 a 7 + 10,00, conforme projeto aprovado pelo Senhor Diretor Geral pelo ATO-DGD/DER-207-09/08/1963, publicado no Diário Oficial de 17/08/1963 (Autos n.º 100.716/DER/63).

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.202, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada: SP-280 — 11.º trecho

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais n.ºs. TOP - 23.292 à 23.302, necessários à construção da estrada SP-280 — 11.º trecho, projeto aprovado em 12 de julho de 1974, às fls. 134 — verso dos autos n.º 149.071-DER-1973.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.203, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados as Prefeituras Municipais que especifica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes à Secretaria da Fazenda; e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 07

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			450.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		450.000		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	450.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código: 71.14.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			450.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		450.000		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	450.000			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), visa alocação de recursos ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, propiciando assim o cumprimento de sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda, está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4a Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR	450.000	450.000
Administração Indireta Subvenção ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U.S.P. 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	450.000	450.000

Prefeitura Municipal de Sud Mennucci — GE — 4090-74

Divisão de Material e Serviços — DAS-3 — Oficina de Máquinas — AS-44 — Av. Rangel Pestana, 300 — CAM — 867-74;

2 (duas) máquinas de escrever tipo Paica com 130 espaços marca Smith Corona e Smith - L.S. - n.ºs. de Fabricação — 62-C-5.111.682 e 101-1.692.612 — PI n.ºs. 105.835 e 97.191 — (itens 54 e 55).

Prefeitura Municipal de Taquar — SIP — 4069-74

Divisão de Material e Serviços — DAS-3 — Oficina de Máquinas — AS-44 — CAM — 867-74;

2 (duas) máquinas de escrever Royal com 250 e 240 espaços — n.ºs. de fabricação IIM - 2.454.611 e KMM - 2.415.182 — PI n.ºs. 97.927 e 92.363 — (itens 42 e 43);

2 (duas) máquinas de somar manual — 13 colunas Everest n.ºs. de fabricação 4.105.656 e 4.105.644 — PI n.ºs. 116.115 e 116.114 — (itens 80 e 81).

Divisão de Manutenção — AS — 43 — Oficina de Marcenaria — CAM — 903-72:

3 (três) mesas de madeira para chefia com 7 gavetas — PI n.º 97.491 e s/n.ºs. — (item 33).

Divisão de Material e Serviços — DAS — 3 — Rua Monsenhor de Andrade, 746 — CAM. 1187-74.

1 (um) arquivo de aço com 8 gavetas para arquivos — PI — 114.116 — (item 4);

1 (um) arquivo de aço com 4 gavetas para arquivos — PI — 118.579 — (item 5).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.189, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, modificação pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.196, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973 e Decreto n.º 3.097, de 28 de dezembro de 1973, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973

Retificação

No artigo 1.º

Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Elementos

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: Administração Superior e da Sede

Leia-se:

Unidade Orçamentária: Administração Superior da Secretaria e da Sede